

QUE TAL SABER UM
POUCO MAIS SOBRE
COPARTICIPAÇÕES?

COPARTICIPAÇÃO: FATOR MODERADOR

Como você sabe, em um plano de saúde **coletivo** o comportamento de todas as pessoas interfere significativamente em seus resultados financeiros. Na coletividade estão presentes pessoas comprometidas com a utilização racional dos recursos, bem como pessoas que não têm o mesmo nível de comprometimento e cuidado. O resultado do **uso indiscriminado** dos serviços contribui para o **aumento dos custos** do plano.



Uma forma que as operadoras têm encontrado para reduzir esse impacto nos custos sem reduzir a qualidade dos serviços ofertados é a aplicação de coparticipação.

Coparticipação é um fator moderador. Uma **parte do valor** que a operadora cobra sempre que determinado serviço é utilizado. Esse valor pode ser estipulado em **percentual** ou pode ser **pré-fixado**, de acordo com o regulamento de cada plano.

O principal objetivo da coparticipação é chamar a atenção do beneficiário para a utilização adequada e racional dos serviços, haja vista que quanto maior e mais abusiva for a utilização do plano, maior será a parte **cobrada do beneficiário**.

A cobrança da coparticipação é feita **mensalmente** junto com as mensalidades dos planos. Em razão de processos de faturamento e conferências internas a ELOSAÚDE adota a cobrança em "d+60", ou seja, a coparticipação é lançada para cobrança apenas 60 dias depois que a conta é paga ao serviço credenciado (dia atual + 60 dias). É importante destacar que a apresentação da conta por parte do credenciado nem sempre acontece no mesmo mês que o beneficiário utilizou os serviços, por isso algumas coparticipações **podem levar meses** para serem cobradas.

Por se tratar de uma característica legalmente permitida pela Agência Nacional de Saúde – ANS, a coparticipação interfere no custeio dos planos e tem peso representativo em seu **equilíbrio** econômico-financeiro.

Assim como acontece com as mensalidades do plano, **o atraso no pagamento** das coparticipações gera **interrupção** de atendimento (a partir de 10 dias de atraso) e pode levar ao **cancelamento** do plano (atraso superior a 60 dias por ano, consecutivos ou intercalados).

Ao utilizar adequadamente seu plano o beneficiário contribui para o fortalecimento da ELOSAÚDE e ainda **economiza** nas coparticipações.

Viu como é simples? Usando racionalmente você economiza duplamente. Para o plano e para você!



Na próxima edição: "O verão está chegando!"
Não perca. **FICA A DICA!**

